



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO THEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO-TMJC E DO**  
**TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER-TPON PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN 02/2022**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública abertura das inscrições para realização de apresentações de academias e/ou escolas de dança no Theatro Municipal João Caetano (TMJC) e Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2022.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Esta convocatória tem por objetivo selecionar academias e/ou escolas de dança instaladas no Município de Niterói, que tem interesse em participar do processo seletivo para locação do Theatro Municipal João Caetano e Teatro Popular Oscar Niemeyer, para a realização de apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	29 de julho até 15 de agosto de 2022
Homologação do resultado	até 13 de setembro de 2022
Pagamento das taxas de locação	14/10/2022 (20%) e 14/11/2022 (80%)

**2. OBJETO**

**2.1** Ao todo serão selecionadas até 17 (dezessete) academias e/ou escolas de dança, que deverão indicar no ato da inscrição, a(s) data(s) de sua preferência, conforme a disponibilidade dos teatros, respeitando o item 10 e Anexos 02 e 03 desta Convocatória.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

### **3. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES**

**3.1** Podem participar como proponentes desta convocatória pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas em Niterói, representantes de academias e/ou escolas de dança com atuação na cidade.

**3.1.1** Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança.

**3.2** O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.

**3.3** É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais do mesmo objeto nos últimos 2 (dois) anos e que tenha desistido das apresentações.

**3.4** É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da Prefeitura de Niterói e de suas administrações indiretas.

**3.5** É vedada a participação de proponentes sob qualquer vínculo com a comissão de avaliação.

### **4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> que estará aberto das 10h do dia 29 de julho até as 18h do dia 15 de agosto de 2022.

**4.2.** O período de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SMC/FAN.

**4.2.1** Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e/OU [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), assim como no Diário Oficial do Município.

**4.3** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados da/o proponente, dados das atividades realizadas e inclusão dos seguintes anexos em formato pdf:

#### a) Proponente Pessoa Física:

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço
4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).



**b) Proponente Pessoa Jurídica:**

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço
4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. cartão CNPJ
6. estatuto social registrado, ata ou contrato social para os casos nos quais estas se aplicam
7. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

**4.4.** Cada proponente poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição nesta Convocatória.

**4.4.1** Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

**4.5.** Propostas iguais apresentadas por CNPJs diferentes serão desclassificadas.

**4.6.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**4.7.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

**4.8.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**4.8.1** Caso o proponente deseje enviar vídeo para a composição da inscrição de sua proposta, o mesmo deverá ser enviado em formato de endereço eletrônico (link) e estar aberto para visualização.

**4.8.2** O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta.

**4.9.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

**4.10.** A SMC/FAN se reservam o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**4.11.** A/O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

**4.12.** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Convocatória. A SMC/FAN se reservam o direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

**4.13.** A SMC/FAN não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**4.14.** A SMC/FAN recomendam que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**4.15.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

**4.16.** A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta Convocatória.

**4.17.** A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC/FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.18.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

**5.1.1** O Secretário Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Habilitação e esta será publicada em Diário Oficial na ocasião da divulgação dos resultados.

**5.2** Na habilitação será verificado se a/o proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido nesta Convocatória.

**5.3** A SMC/FAN poderão, se assim desejarem, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

**5.3.1** É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta no Portal Cultura é um Direito e por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição para que possa cumprir o prazo estipulado no item 5.3.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

**5.4** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nesta convocatória, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

**5.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

**5.6** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

**5.7** O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: [editaldedanca.niteroi@gmail.com](mailto:editaldedanca.niteroi@gmail.com), na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

**5.8** Caberá à SMC/FAN o julgamento dos recursos.

## 6. SELEÇÃO

**6.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

**6.1.1.** A Comissão de Seleção será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva nesta Convocatória, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.

**6.1.2.** O nome das pessoas que compõem a Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município no ato da divulgação do resultado.

**6.2** Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

**6.3** Considerando as informações das/os proponentes das Convocatórias dos anos anteriores, a distribuição das vagas oferecidas nesta Convocatória levará em consideração a proporcionalidade de academias e/ou escolas de dança por macrorregião de Niterói, conforme tabela abaixo:

	REGIÃO	VAGAS	%
1	<b>PRAIAS DA BAÍA</b> Bairro de Fátima • Boa Viagem • Cachoeiras • Centro • Charitas • Gragoatá • Icaraí • Ingá • Jurujuba • Morro do Estado • Pé Pequeno • Ponta d'Areia • Santa Rosa • São Domingos • São Francisco • Viradouro • Vital Brazil	10	54%
	<b>OCEÂNICA</b>		



<b>2</b>	Cafubá • Camboinhas • Engenho do Mato • Itacoatiara • Itaipu • Jacaré • Jardim Imbuí • Maravista • Piratininga • Santo Antônio • Serra Grande	4	26%
<b>3</b>	<b>NORTE</b> Baldeador • Barreto • Caramujo • Cubango • Engenhoca • Fonseca • Ilha da Conceição • Santa Bárbara • Santana • São Lourenço • Tenente Jardim • Viçoso Jardim	2	13%
<b>4</b>	<b>PENDOTIBA e LESTE</b> Badu • Cantagalo • Ititioca • Largo da Batalha • Maceió • Maria Paula • Matapaca • Sapê • Vila Progresso Muriqui • Rio do Ouro • Várzea das Moças	1	07%

**6.4** Caso alguma das regiões não obtenha a integralidade de ocupação em seu percentual, serão contempladas academias e/ou escolas de dança de outras regiões, conforme a ordem de melhor classificação.

**6.5** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**6.6** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**6.7** As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

**6.8** As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade ou desistência das propostas selecionadas, dentro do prazo de vigência da Convocatória.

## 7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**7.1** As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a)	Relevância artística e cultural da proposta	0 a 20 pontos

b)	Viabilidade técnica de execução da proposta	0 a 20 pontos
c)	Estrutura, organização e qualificação profissional da companhia	0 a 20 pontos
d)	Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	0 a 20 pontos
e)	Proposta de contrapartida social e acessibilidade	0 a 20 pontos

**7.2** Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

**7.2.1** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate mediante sorteio.

**7.3** Os teatros e as datas de preferência da/o proponente, indicados na ficha de inscrição, não serão levados em consideração para a pontuação das propostas.

## **8. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS**

**8.1** A SMC/FAN divulgará o resultado da seleção no portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As/os suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das/os selecionadas/os.

**8.2** As Academias/Escolas de Dança selecionadas serão convocadas para o agendamento de uma reunião virtual onde serão definidas as datas e os teatros. A reunião se dará da seguinte forma:

- a) a proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o teatro de sua preferência;
- b) a proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data e Teatro de sua preferência, e assim por diante até completar todas as datas disponíveis.

**8.3** As datas escolhidas serão confirmadas por e-mail e publicizadas no Portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>.

**8.4** As/os proponentes selecionadas/os serão convocadas a comparecer ao Teatro escolhido para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, ficando sujeitas às regras internas de utilização específicas dos Teatros e em conformidade com o item 9 desta Convocatória.

## **9. USO DOS TEATROS**

**9.1** Todas as apresentações e ensaios selecionados nesta convocatória deverão respeitar os protocolos sanitários vigentes no período de execução.

**9.2** O uso dos espaços também deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) as/os proponentes terão direito a 08h (oito horas) de utilização do espaço por dia de espetáculo. Em caso de ultrapassagem desse limite, será cobrado adicional por hora, conforme disposto no item 11.10 desta convocatória;
- b) o espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas) para o TPON e 1h30 (uma hora e meia) para o TMJC;
- c) o horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho;
- d) caso seja prevista a realização de duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 01h30 (uma hora e meia) entre os espetáculos;
- e) as/os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
- f) As montagens de som, luz, cenários e ensaio devem ser feitas em horários alternados, evitando aglomeração no palco. Essa escala de montagem, com o tempo necessário para cada equipe, deve ser definida pela produção do espetáculo junto a coordenação de palco e produção do teatro;
- g) Cada academia e/ou escola deverá trazer sua/eu própria/o operadora/or de som e luz, cenógrafa/o para comandar a movimentação de cenário, contrarregas, carregadoras/es, colocadoras/es de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar as/os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável pelo suporte;
- h) Todas/os as/os operadoras/es trazidas/os pela/os proponentes deverão estar capacitadas/os tecnicamente para as suas funções.
- i) A apresentação será iniciada pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

**9.3** Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- a) refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- b) balanços ou similares pendurados nas varas;
- c) lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- d) comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- e) objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- f) cenário nas varas em frente aos refletores;
- g) mais de um cenário por vara;
- h) banda ao vivo;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

- i) quantidade de artistas no palco em quantidade superior às estabelecidas nos Manuais de Produção dos equipamentos culturais.

**9.4** Se, no dia da montagem e/ou apresentação, o espetáculo apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, o espetáculo poderá ser cancelado e o valor pago não será devolvido.

**9.5** É de responsabilidade da Academia solicitar o comprovante de vacinação do público, para garantir a segurança sanitária da equipe do teatro, de todos participantes da academia e do público presente.

**9.6** Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;

**9.7** Caso haja descumprimento das informações dispostas neste item, a/o proponente poderá ser punida/o na forma do item 12 desta Convocatória.

## **10. DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO**

**10.1** As datas disponíveis para as apresentações serão as compreendidas entre o período de 14 de novembro e 22 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

<b>TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER</b>		
<b>Cenário A Brasil em 1º</b>	<b>Cenário B Brasil em 2º</b>	<b>Quant de Sessões</b>
14 e 15 nov 2022		Até 3
16 e 17 nov 2022		Até 3
18 a 20 nov 2022		Até 6
05, 07 e 08 dez 2022	06, 07 e 08 dez 2022	Até 4
11 e 12 dez 2022		Até 3
13, 15 e 16 de dez de 2022	14 a 16 de dez de 2022	Até 4
19 a 22 dez 2022		Até 7



<b>THEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO</b>		
<b>Cenário A Brasil em 1º</b>	<b>Cenário B Brasil em 2º</b>	<b>Quant de Sessões</b>
23 nov 2022		1
24 a 27 nov 2022		Até 6
29 nov a 01 dez 2022		Até 5
02 a 04 dez 2022		Até 4
05, 06 e 07 dez 2022	05, 06 e 07 dez 2022	Até 3
08, 10 e 11 dez 2022	08, 09 e 11 dez 2022	Até 5
13 e 14 dez 2022	12 e 13 dez 2022	Até 2
15 dez 2022	14 e 15 dez 2022	1
16 e 17 dez 2022		Até 3
19 a 22 dez 2022		Até 6

**10.2** Cumpre salientar que, no ano de 2022 os teatros estão com agenda restrita no período usualmente utilizado para as apresentações das Academias/Escolas de Dança, em função dos jogos da Copa do Mundo que excepcionalmente serão realizados em novembro e dezembro de 2022.

**10.3** Somente será permitida a apresentação dos espetáculos no mesmo dia de realização da montagem caso não haja jogo do Brasil e/ou e principais jogos do calendário, como por exemplo: semifinal e final.

**10.4** No TMJC, as restrições se aplicam apenas aos dias dos jogos do Brasil e principais jogos do calendário, como por exemplo: semifinal e final.

**10.5** No TPON, em função do compartilhamento do espaço com o Caminho Niemeyer, as restrições se aplicam aos jogos em sua totalidade.

**10.6** No TMJC serão permitidas, no máximo, 2 sessões por dia.

**10.7** No TPON será, excepcionalmente, permitida a realização de 3 sessões em um único dia.

**10.7.1** Cada academia fica limitada a possibilidade de realizar 3 sessões em apenas 1 (uma) das datas do seu período de locação, desde que respeitados os limites de carga horária e pagamento de horas extras, conforme mencionado nos itens 9.2.a e 11.10, respectivamente.

**10.8** Devido a Copa do Mundo, haverá evento no Caminho Niemeyer, em todos os dias de jogo.

**10.8.1** Nos dias de montagem, poderá haver limitações no acesso ao teatro.

## **11. DO VALOR**

**11.1** Devido a retomada das atividades econômicas no pós-pandemia da COVID 19, o valor cobrado neste ano será reduzido. A/O Proponente selecionado deverá pagar o seguinte valor pela utilização do espaço de ambos os teatros:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por sessão no dia de semana (segundas, terças, quartas e quintas).

**11.2** Academias localizadas em territórios de vulnerabilidade socioeconômica e/ou que desempenhem ações de cunho social podem solicitar isenção na taxa de locação dos teatros mediante apresentação de:

- a) comprovante de endereço, para as academias localizadas em territórios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) portfólio, para as academias que desempenhem exclusivamente ações de cunho social.

**11.2.1.** Os comprovantes devem ser anexados em campo específico do formulário de inscrição;

**11.2.2.** Para análise da solicitação de isenção de taxa de locação é imprescindível a apresentação da comprovação supramencionada.

**11.3** Após o resultado, sendo a/o proponente devidamente selecionada/o, deverá efetuar o pagamento em até duas parcelas, da seguinte maneira:

- I) 1ª parcela: 20% do valor devido até o dia 14 de outubro de 2022.
- II) 2ª parcela: 80% do valor devido restante até o dia 14 de novembro de 2022.

**11.4** O pagamento será efetuado na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura (Caixa Econômica Federal, Agência 4725, operação 006, conta corrente 71012-3 – CNPJ:



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

28.550.176/0001-36)

**11.5** Se a/o proponente selecionado não efetuar o pagamento até o término do prazo descrito no item 11.2, será chamado o proponente suplente, não sendo devolvida a quantia já paga.

a) Não havendo suplente, a data escolhida pelo selecionado ficará vaga.

**11.6** A/O proponente deverá enviar o comprovante de depósito para a FAN, em até 24h (vinte e quatro horas) após sua realização, para o correio eletrônico [superintendenciacultural.fan@gmail.com](mailto:superintendenciacultural.fan@gmail.com) com cópia para [editaldedanca.niteroi@gmail.com](mailto:editaldedanca.niteroi@gmail.com).

**11.7** A/o proponente selecionada/o que não efetuar o pagamento na data prevista poderá ser punido na forma do item 12 desta Convocatória.

**11.8** A/o proponente que efetuar o pagamento e, posteriormente, desistir da apresentação, não terá a devolução do valor já pago.

**11.9** Apenas 1 (um) lote de impressão de ingressos está coberto pelo valor do aluguel. Se houver necessidade de reimpressão, o proponente ficará responsável pelo pagamento, a ser realizado conforme indicação dos teatros, nos seguintes valores:

**Teatro Municipal João Caetano:**

a) R\$ 0,13 (treze centavos) por ingresso impresso

**Teatro Popular Oscar Niemeyer:**

b) R\$ 0,20 (vinte centavos) por ingresso impresso

**11.10.** Caso a academia ultrapasse o limite de 08 horas diárias dos teatros, será cobrado o valor adicional por hora, que deverá ser acertado diretamente com a direção dos teatros.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** As/os proponentes que não respeitarem as regras desta Convocatória, especialmente as mencionadas neste item, poderão ser punidos da seguinte forma:

a) suspensão das apresentações no ano corrente;

b) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.

c) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.

**12.2** Não será aceito praticar, induzir ou incitar qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

**12.2** Os responsáveis pelos Teatros poderão se manifestar quanto à conduta das/os proponentes, informando por escrito à SMC/FAN.

12.3 A SMC/FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem, observando o contraditório e ampla defesa.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Ao se inscrever nesta Convocatória, a/o proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

**13.2** Comprovada a prática do ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**13.3** Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte das/os proponentes que impeça sua apresentação, a SMC/FAN deverá ser comunicada imediatamente. Caso já tenha sido efetuado o pagamento, este não será devolvido.

**13.4** Caso haja menos propostas selecionadas do que as 17 (dezesete) vagas previstas nesta Convocatória, a escolha dos Teatros por parte das/dos convocadas/os se dará de forma paritária, com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre TMJC e TPN, ficando as direções dos Teatros livres para pautar outras atividades nos períodos vagos ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.

**13.5** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico [editaldedanca.niteroi@gmail.com](mailto:editaldedanca.niteroi@gmail.com).

**13.6** Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2022.

**13.7** Quaisquer casos omissos serão dirimidos pela SMC/FAN.

**13.8** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.9** A/O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC/FAN não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a/o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas

questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer

autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**13.10** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.11** A/O proponente deverá cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente, inclusive com obtenção de alvará judicial.

**13.12** A/O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.13** Da presente Convocatória não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**13.14** A/O proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**13.15** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.16** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**13.17** É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

**13.18** É vedada a alteração de proponente para apresentação de uma mesma proposta.

**13.19** A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização do ponto de vista técnico.

**13.20** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Convocatória, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**13.21** Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

Compõe essa Convocatória:

- **Anexo 01 - Modelo de recurso**
- **Anexo 02 - Calendário detalhado dos teatros**
- **Anexo 03 - Manual de Produção TMJC**
- **Anexo 04 - Manual de Produção TPON**
- **Anexo 05 - Termo de Compromisso**

Niterói, 29 de julho de 2022

**Marilda Ormy**  
Diretora do TMJC

**Diogo Cairo**  
Diretor do TPON

**Fernando Brandão**  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

**Alexandre Santini**  
Secretário Municipal das Culturas